

## ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LEIRIA, DE 04 DE ABRIL DE 2002

Aos quatro dias do mês de Abril, de dois mil e dois, no salão nobre dos Paços do concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu extraordinariamente a Assembleia Municipal de Leiria.

Dos cinquenta e nove membros que a compõem, faltaram doze membros.

Por parte da Câmara Municipal, esteve presente a Senhora Presidente, Dr.<sup>a</sup> Isabel Damasceno Campos e o Srs. Vereadores Dr. Vítor Lourenço, Dr.<sup>a</sup> Neuza Magalhães, Dr. Paulo Rabaça, Dr.<sup>a</sup> Manuela Gois Graça, Dr. Helder Roque e Eng.<sup>a</sup> Isabel Gonçalves.

A sessão foi presidida pelo Sr. José António Silva, Presidente da Assembleia Municipal e secretariada pelos Srs. Deputados Adélio Amaro e Laura Esperança.

Havendo “quorum”, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a sessão, eram 21.30 horas, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS:**

**PONTO Nº1** - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - JUNTAS DE FREGUESIA - Apreciação, discussão e votação;

**PONTO N.º 2** - ALTERAÇÃO PARCIAL AO QUADRO DE PESSOAL DA C.M.L. - Apreciação, discussão e votação;

**PONTO N.º 3** - REGIME JURÍDICO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E ALTOS CARGOS PÚBLICOS - EXERCÍCIO DE OUTRAS ACTIVIDADES (ART.º 6º DA LEI N.º 64/93, DE 26 DE AGOSTO) - Apreciação, discussão e votação;

**PONTO N.º 4** - REGULAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES E REGULAMENTO PARA A COBRANÇA DE TAXAS E LICENÇAS NO MUNICÍPIO DE LEIRIA - CONFIRMAÇÃO PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ART.º 2º DO DECRETO-LEI N.º 177/2001, DE 4 DE JUNHO - Apreciação, discussão e votação;

**PONTO N.º 5** - TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DE CAPITALS MAIORITARIAMENTE PÚBLICOS - LEIRISPORT - DESPORTO, LAZER E TURISMO, E.M.- NUMA EMPRESA PÚBLICA E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS - Apreciação, discussão e votação;

**PONTO N.º 6** - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS - CESSAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA - Para conhecimento;

**PONTO N.º 7 - REVISÃO DO PDM - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS LIMITES DAS FREGUESIAS - INDICAÇÃO DE 2 ELEMENTOS EFECTIVOS E DOIS SUPLENTES - Apreciação e votação;**



***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Muito boa noite a todos.

Agradecia que tomassem os vossos lugares para iniciarmos a sessão.

Temos quorum, eu pedia ao 2º Secretário da Mesa que ocupasse o lugar do 1º Secretário, uma vez que justifica a sua falta por não poder estar presente, e, pedia à Sr.ª Deputada Laura Esperança que, desempenhasse as funções de 2º Secretário.

Srs. Deputados, eu começava por dar conta à Assembleia das ausências dos senhores Deputados Paulo Reis, António Ladeira, Luís Branquinho e Crespo, João Fonseca e da Sr.ª Deputada Isabel Gonçalves, que justificaram a sua falta.

Antes de entrarmos na Ordem do Dia, eu queria pedir desculpa aos Senhores Deputados porque ontem tive conhecimento de que alguns dos Senhores Deputados não receberam a documentação para esta sessão, peço portanto desculpa pelo facto em nome da pessoa responsável por essa distribuição.

Assim, informo os Senhores Deputados, de que a documentação respeitante às próximas sessões irá ser enviada pelo correio, registado com aviso de recepção, e o que vai acontecer é que provavelmente muitos de nós não a receberão porque as caixas do correio não possuem a dimensão adequada mas, em todo o caso, ficará um aviso para procederem posteriormente ao seu levantamento.

Uma vez que esta sessão foi requerida pela Câmara Municipal, sendo uma sessão extraordinária não há lugar ao período de "Antes da Ordem do Dia" e portanto entraremos de imediato na Ordem de Trabalhos.

Eu pedia aos vários representantes dos Grupos Municipais para terem em atenção o tempo disponível para a intervenção de cada grupo, para que efectivamente não sejamos obrigados a interromper e a cortar a palavra às pessoas.

**PONTO N.º 1 - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - JUNTAS DE FREGUESIA -** Apreciação, discussão e votação;

Estão abertas as inscrições. Quem se deseja inscrever?

A Sr.<sup>a</sup> Presidente vai dar uma pequena explicação entretanto.

***PRESIDENTE DA CÂMARA (Dr.<sup>a</sup> Isabel Damasceno)***

Muito boa noite a todos.

Eu pretendia dar uma explicação prévia em relação a este ponto, trata-se da renovação do protocolo que já tinha sido elaborado e estava em funcionamento no mandato anterior, relativamente a delegações de competências em Juntas de Freguesia, no que diz respeito à manutenção e conservação de escolas do 1º ciclo do Ensino Básico e pré-escolar.

O protocolo anterior tinha a duração do mandato, isto é, caducava no final do mandato, e portanto tornava-se obrigatório fazer-se a renovação desse mesmo protocolo. Foi-vos distribuído hoje à entrada, uma mapa que faz parte integrante deste mesmo protocolo e que constitui no fundo a matéria básica mais importante que é a contribuição financeira atribuída a cada uma das freguesias, no âmbito deste protocolo.

Era só esta a explicação, o conteúdo do protocolo é idêntico ao que estava em vigor no mandato anterior, apenas houve a actualização dos valores e que estão contemplados no mapa anexo que vos foi hoje distribuído.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

O Sr. Deputado Luís Pinto pediu a palavra, faça favor.

***DEPUTADO LUÍS PINTO (PS)***

Luís Pinto, Partido Socialista.

Muito brevemente para dizer à Sr.<sup>a</sup> Presidente que a bancada do Partido Socialista pensa que este método deve ser sempre seguido não só em relação às escolas mas a todos os protocolos a efectuar com as Juntas, era importante que na mesma reunião pudéssemos apreciar todos os protocolos a realizar em cada ano no sentido até, de se poder ver da justeza e da comparação em relação ao investimento que é feito em cada freguesia. Penso que devia haver essa preocupação de planeamento, que era mais transparente e mais fácil de acompanhar por todos nós. Obrigado.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Há mais alguém inscrito?

Não havendo dava a palavra à Sr.<sup>a</sup> Presidente para prestar esclarecimentos.

***PRESIDENTE DA CÂMARA (Dr.<sup>a</sup> Isabel Damasceno)***

A explicação Sr. Deputado é a seguinte: há dois tipos de protocolo que nós temos elaborado com as Juntas de Freguesia. O protocolo para a realização de obras pontuais que são elaborados pontualmente e que vão constar no Plano de Actividades e no Orçamento, freguesia a freguesia, uma respectiva obra e depois delegação de competências em Junta de Freguesia e irão ser aprovadas à medida que houver intenção de realizar essa obra.

Este protocolo é um protocolo contínuo, é um protocolo de transferência de verbas mensais isto é, todos os meses no âmbito deste protocolo é atribuída uma determinada verba a cada uma das Juntas de Freguesia para levar a efeito estas pequenas obras e estas reparações nas escolas conforme aqui está explicado, portanto, são protocolos de natureza diferente.

Os outros, irão constar no Plano e no Orçamento e aí está o planeamento para saberem quais são as obras que irão ser feitas através de delegação de competências, este é um protocolo contínuo de mensalidade, em relação ao outro é feito pontualmente, é oportuno e por parte da freguesia há receptividade em fazer a obra. Quando é negociado o respectivo protocolo com a freguesia é no pressuposto de que há vontade da própria freguesia em fazer a obra através de delegação de competências, da mesma maneira que esta das escolas, também só é feito com as freguesias que demonstraram interesse em ter esta delegação de competências, quem não quis, é a Câmara que continua a fazer.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Obrigado Sr.<sup>a</sup> Presidente.

Vamos então passar à votação.

Quem vota contra?

Quem se abstém?

**Está aprovado por maioria com uma abstenção do PS.**

**PONTO N.º 2 - ALTERAÇÃO PARCIAL AO QUADRO DE PESSOAL DA C.M.L. -**  
Apreciação, discussão e votação;

Eu pedia à Sr.ª Presidente que prestasse os esclarecimentos, se for essa a sua vontade.

***PRESIDENTE DA CÂMARA (Dr.ª Isabel Damasceno)***

Foi-vos distribuída uma nota explicativa bem como a deliberação de Câmara, relativamente a esta alteração pontual. Trata-se de uma alteração em três pontos, um deles é dois técnicos superiores de património, para exercerem actividades na área do inventário do património na parte da cultura e que efectivamente do ponto de vista de quadro do pessoal, não existia na Câmara. Durante algum tempo socorremo-nos da contratação a termo certo, para se concluir que efectivamente se trata de recursos humanos imprescindíveis para pormos em prática a nossa estratégia do ponto de vista cultural, daí o facto de entendermos que é oportuno criar estes dois lugares no quadro; o segundo é na área da educação, também não existem técnicos superiores de educação em termos de quadros da Câmara e constatou-se durante o primeiro mandato que se torna perfeitamente imprescindível a existência deste tipo de recursos humanos. Também aqui nos socorremos durante algum tempo da contratação a termo e portanto concluindo-se que efectivamente se trata de lugares de continuidade, porque são necessárias a sua manutenção, torna-se oportuno criar os lugares no quadro.

O último destina-se à possibilidade de permitir a evolução na carreira a um técnico existente, que tem esta formação e que pretende naturalmente progredir dentro da sua própria carreira. São estas a três situações que aqui estão expressas e que penso que estão explicadas até pela própria informação dos recursos humanos.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Inscrições para este ponto?

Não há inscrições vamos passar à votação.

Quem vota contra?

Quem se abstém?

**Este ponto foi aprovado por maioria com duas abstenções do PS.**

**PONTO N.º 3 - REGIME JURÍDICO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E ALTOS CARGOS PÚBLICOS - EXERCÍCIO DE OUTRAS ACTIVIDADES (ART.º 6º DA LEI N.º 64/93, DE 26 DE AGOSTO) -** Apreciação, discussão e votação;

Em relação a este ponto, como é do conhecimento dos Srs. Deputados, já veio à anterior sessão, primeira deste mandato, que por dúvidas levantadas por uma Sr.ª Deputada do Grupo dos Cidadãos Independentes, a Mesa entendeu que deveria retirar esse ponto para esclarecimentos e voltar a ser analisado. Cumpre-me informar esta Assembleia, que o ponto de facto, tinha toda a legitimidade e condições de ser discutido e votado, e por isso vem à Assembleia sem qualquer outra alteração .

Está à discussão e eu perguntava à Sr.ª Deputada Susana Ervilha se deseja intervir?

Faça favor.

***DEPUTADA SUSANA ERVILHA(CIDADÃOS INDEPENDENTES)***

Boa noite a todos os presentes.

Susana Ervilha, Grupo dos Cidadãos Independentes.

Permita-me aqui dizer duas coisas. A primeira é que se na verdade o ponto veio da mesma maneira à aprovação, não vem exactamente da mesma maneira a documentação de base deste ponto.

Por isso mesmo estando nós esclarecidos e sendo somente esclarecidos agora sobre essa matéria, estaremos em condições de o poder votar, só por isso é que o não fizemos e levantámos as questões, se tivéssemos sido esclarecidos na altura, de certeza que teríamos estado em condições de votar este ponto na devida altura, não assim sendo, estaremos hoje em condições de o votar.

Obrigada.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Obrigado Sr.ª Deputada.

Quem mais se deseja inscrever sobre este ponto?

Não havendo vamos passar à votação.

Quem vota contra?

Quem se abstém?

**Está aprovado por maioria com três abstenções do PS.**

PONTO N.º 4 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES E REGULAMENTO PARA A COBRANÇA DE TAXAS E LICENÇAS NO MUNICÍPIO DE LEIRIA - CONFIRMAÇÃO PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ART.º 2º DO DECRETO-LEI N.º 177/2001, DE 4 DE JUNHO -- **Apreciação, discussão e votação;**

Pedia à Sr.ª Presidente, querendo, que prestasse os esclarecimentos.

***PRESIDENTE DA CÂMARA (Dr.ª Isabel Damasceno)***

Dava apenas uma explicação adicional para poderem talvez perceber melhor o que é que está aqui em causa.

Em 99 saiu o decreto-lei n.º 555/99, o novo regime das Obras Particulares. Esse mesmo diploma, ficou suspenso em 99, à espera de regulamentação complementar e entrou em vigor em 2001, através do decreto-lei n.º 177/2001. Este decreto-lei, diz em determinada altura, que de acordo com a nova legislação, devem ser elaborados novos regulamentos que no fundo operacionalizam a própria regulamentação do decreto-lei. Dá no entanto oportunidade, da manutenção dos regulamentos em vigor, até à existência de novos regulamentos, têm é que naturalmente as entidades competentes, aqui neste caso concreto a Câmara e a Assembleia Municipal, mantê-los em vigor até existirem novos regulamentos. Entendeu a Câmara de Leiria, bem como as Câmaras da Associação de Municípios da Alta Estremadura, que fazia todo o sentido haver aqui um corpo comum em termos de regulamentos municipais, entre os vários Municípios, evidentemente que depois em termos de taxações poderá depois haver divergências, mas do ponto de vista de tronco comum faria todo o sentido em haver alguma similitude em termos de regulamento.

Estão neste momento os regulamentos a ser estudados por técnicos das várias Câmaras para encontrarem o dito regulamento com uma filosofia comum após o qual, entrará em vigor. Já está na fase final e portanto o que aqui estamos a dizer é que até à entrada do novo regulamento se mantenha em vigor os existentes, não há qualquer alteração.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Inscrições para este ponto?

Não havendo vamos passar à votação.

Quem vota contra?

Quem se abstém?

**Está aprovado por maioria com uma abstenção do PS.**

PONTO N.º 5 - TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA DE CAPITALS MAIORITARIAMENTE PÚBLICOS - LEIRISPORT - DESPORTO, LAZER E TURISMO, E.M.- NUMA EMPRESA PÚBLICA E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS -- **Apreciação, discussão e votação;**

Quem se deseja inscrever?

Eu antes das intervenções dos Srs. Deputados, pedia à Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara para dar algumas explicações sobre este ponto. Faça favor.

***PRESIDENTE DA CÂMARA (Dr.<sup>a</sup> Isabel Damasceno)***

É só um esclarecimento que tem a ver com o seguinte: Como é conhecido, no mandato anterior e no ano passado, foram aprovados os estatutos e a transformação da Leirisport em empresa exclusivamente municipal com base em uns determinados estatutos que foram aprovados também pelas duas entidades. Quando se procedeu ao registo dos estatutos, em termos notariais foram-nos pedidas e sugeridas algumas alterações por parte da Notária. A análise do documento demorou algum tempo na medida em que, esta existência de empresas municipais é algo de novo em termos da terminologia também jurídica para os notários trabalharem nisto. Portanto na essência, as alterações que aqui se trazem têm a ver fundamentalmente com, as alterações sugeridas pela Notária em termos de terminologia jurídica. Na sua essência e na sua base política são exactamente iguais ou seja, é a constituição ou a transformação de uma empresa que na altura foi criada com capitais maioritariamente públicos, numa empresa de capitais exclusivamente municipais. Era só este apontamento que eu queria dar para as pessoas perceberem porque é que uma coisa que veio aqui há tão pouco tempo, nomeadamente em Dezembro e que foi aprovado veio novamente, é esta a explicação.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Antes de dar a palavra ao Sr. Deputado queria informar que foi entregue à Mesa uma proposta também em relação a este ponto, no sentido de sugerir à Câmara em relação a alguns artigos deste protocolo, mas antes dava a palavra ao Sr. Deputado Rui Caseiro.

***DEPUTADO RUI CASEIRO (PS)***

Rui Caseiro, Partido Socialista.

Primeiro há aqui um dado fundamental que é preciso dizer, esta história como a Sr.<sup>a</sup> Presidente disse, é uma história que já vem do anterior mandato, e ela tendo sido apresentada nessa altura e à partida os parceiros que faziam dessa sociedade eram entidades privadas e públicas, havia um determinado estatuto, actualmente com a retirada dos privados houve necessidade por imperativo legal naturalmente, de fazer com que os estatutos de alguma forma respeitassem a Lei. Eu creio que continua a não ser respeitada a lei das empresas municipais e intermunicipais, de acordo com o n.º 2 d do art.º 1º da Lei 58/98, os Municípios, as associações de Municípios e as regiões administrativas, podem criar empresas dotadas de capitais próprios para exploração de actividades que prossigam fins de reconhecido interesse público, cujo objecto se contenha no âmbito das respectivas atribuições. Isto quer dizer que, os Municípios podem criar empresas públicas mas essas empresas públicas têm que ter um objecto social que se enquadre dentro da legislação vigente ou seja, no âmbito das atribuições das próprias autarquias. Os estatutos da Leirisport que aqui estão a ser apresentados, no seu artigo 4º diz "...n.º 1 - A Leirisport tem por objecto social a criação construção e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo, e a organização de actividades nestas áreas. - n.º 2 - A Leirisport poderá também desenvolver actividades nas áreas de manutenção de espaços verdes, segurança, limpeza, manutenção de equipamentos a título acessório o estudo e promoção de projectos imobiliários comerciais e outros, que se mostrem necessários à sua viabilidade...". Não me parece que o n.º 2 esteja previsto na legislação como sendo atribuições dos Municípios, vejamos o art.º 13º do decreto-lei n.º 169/99 de 14 de Setembro, que estabelece da seguinte forma as atribuições dos Municípios que se desenvolvem nestas áreas: "...a) Equipamento Rural e Urbano; b) Energia; c) Transportes e Comunicações; d) Educação; e) Património cultura e ciência; f) Tempos livres e Desporto; g) Saúde; h) Acção social; i) Habitação; j) Protecção Civil; l) Ambiente e Saneamento Básico; m) Defesa do Consumidor; n) Promoção e desenvolvimento; o) Ordenamento do território; p) Polícia Municipal; q) Cooperação externa;..."

Assim, na minha interpretação, não faz sentido nenhum a existência da Leirisport e mais grave ainda, os estatutos da Leirisport, violam a meu ver a legislação vigente porque, de acordo com a minha interpretação, aquele n.º 2 que diz claramente "...não pode ser incluído no objecto social a construção de equipamentos de turismo nem o estudo e promoção de projectos de imobiliários comerciais e outros..." para já o n.º 2 não respeita a legislação.

É esta a minha posição, eu acho que devíamos rever de facto a coexistência dos interesses que andam à volta da Leirisport, eu acho que não foi por acaso que a senhora Notária não fez a escritura e não será por acaso que ela amanhã venha a trazer algumas complicações. Obrigado.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Obrigado Sr. Deputado.

Dava agora a palavra à Sr.ª Deputada Susana Silva.

***DEPUTADA SUSANA SILVA (Presidente da Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa)***

Boa noite, Susana Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa.

Em relação aos estatutos que aqui estão apresentados, mais receio se me coloca, são os poderes de superintendência da Câmara Municipal. Além de eu subscrever as opiniões do meu colega da bancada do Partido Socialista, eu julgo que a Câmara aqui está a dar uma carta branca à Leirisport, vai lhe dar um presente e vai dizer assim: "você agora podem fazer tudo o que vocês quiserem com esta prenda que a partir deste momento a Câmara não vai ter qualquer hipótese de controlar a Leirisport..." porque os poderes de superintendência não o permitem. Quando a Leirisport pode adquirir, alienar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis, nós hoje podemos estar a dar cem mil contos à Leirisport e amanhã ela oferecê-los a não sei quem que a Câmara Municipal nada pode dizer, zero. Muito obrigada.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Muito obrigado,

Dava agora a palavra à Sr.ª Deputada Susana Ervilha. Faça favor.

***DEPUTADA SUSANA ERVILHA (CIDADÃOS INDEPENDENTES)***

Mais uma vez boa noite a todos.

A minha pergunta é noutro sentido. Se como a Sr.ª Presidente disse, a transformação da Leirisport em empresa de capitais maioritariamente públicos em público já foi aprovada, porque é que vem hoje outra vez à aprovação? Mas é a aprovação dos estatutos ou a aprovação da transformação?

A outra questão é se em caso negativo se estamos a aprovar tudo agora como é que funcionou a Leirisport desde a saída dos outros parceiros, quem é que superintendeu, quem é que fiscalizou, se

tinha Assembleia Geral, se era pública, se era maioritariamente pública, quais eram os órgãos que a compunham no fundo.

Outra situação, da qual o Grupos de Cidadãos Independentes não concorda e gostava que esclarecesse, é em relação ao artigo 6º, n.º 3, que diz que " ...o exercício de funções dos membros dos órgãos sociais é acumulável com o exercício de outras funções profissionais sem prejuízo das incompatibilidades previstas na Lei..." O que nós perguntamos, é se a Câmara está a pensar pôr à frente da Leirisport, pessoas que tenham outras actividades profissionais que não se possam dedicar a cem por cento à Leirisport, parece-nos que este é um assunto demasiadamente importante para ser feito em part-time. Daí, talvez esta autorização quase expressa, que as pessoas podem fazer tudo o que quiserem e também participar na Lerisport, pensamos que este é um projecto demasiado importante para a cidade Leiria, que precisa de pessoas empenhadas a cem por cento, devidamente remuneradas é óbvio mas que, se dediquem a cem por cento a esta matéria. Obrigado.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Obrigado Sr.ª Deputada.

Faça favor Sr. Deputado Paulo Pedro.

***DEPUTADO PAULO PEDRO (Preside da Junta de Freguesia do Coimbrão)***

Paulo Pedro, Presidente da Junta de Freguesia do Coimbrão, Partido Socialista.

O que me trouxe aqui foi efectivamente aquilo que a Deputada Susana disse há pouco, mas de qualquer maneira, se eu compreendia a constituição de uma empresa quando havia hipótese em termos de parcerias, em termos de entradas de capitais para o Município, hoje eu não compreendo ou seja, a Câmara está sozinha, ainda ninguém nos conseguiu explicar que vantagens é que vamos ter da empresa e ainda ninguém nos conseguiu explicar quanto é que vai custar a constituição da empresa. Quanto é vai custar a imagem, quanto é que vai custar em conselho de administração, em "staff" de pessoal, e isso até hoje não nos foi dito e era importante para estarmos de consciência clara em relação a este assunto, termos noção de quanto é que pode custar a constituição de uma empresa destas e quais as vantagens que podemos tirar dela, que até hoje e como houve esta transição de uma empresa com capitais externos para empresa municipal, não conseguimos saber, não nos foi dito ainda qual a vantagem da constituição desta empresa, sobretudo porque não acabamos com o pelouro do desporto. Portanto digamos, é criar uma empresa e mantemos o pelouro do desporto, será que é necessário? Quanto a mim não era necessário mas gostava de estar mais bem informado quanto a isto.

Depois há um ponto que eu acho que é muito importante e que todos os colegas que estão aqui terão que compreender que toda a actividade da Câmara Municipal é fiscalizada se assim se pode dizer, pela Assembleia Municipal. O que estamos aqui a criar hoje, é uma empresa que sendo municipal vai gerir uma parcela do orçamento municipal e foge completamente à fiscalização da Assembleia Municipal ou seja, não vamos ser vistos nem achados na gestão desta empresa, nem sequer podemos comentar ou criticar a gestão desta empresa porque não temos qualquer acção nesta parte do orçamento camarário e eu acho que estamos a ser completamente postos à margem em relação à empresa municipal.

Depois, tal como a Deputada Susana, fico muito preocupado porque o artigo 8º dos estatutos diz que o Conselho de Administração pode alienar bens e no artigo 13º, quando se refere à questão dos poderes de superintendência da Câmara Municipal, em alínea nenhuma diz que a Câmara que deve autorizar a alienação de bens. Portanto ou pomos uma alínea no artigo 13º, porque vejam, isto já acontece hoje com a Câmara Municipal, a Câmara para alienar bens imóveis, tem que pedir autorização à Assembleia Municipal, assim como nós Juntas de Freguesia temos que pedir à Assembleia de Freguesia. Porque é que nesta situação, uma empresa municipal, é o património municipal que está em causa, e vai-nos passar à margem, a nós Assembleia Municipal passará, não temos a mínima intervenção nesta empresa, o que para mim é muito negativo, mas também à Câmara Municipal, porque da maneira que estão feitos os estatutos, a Câmara não tem que dar autorização para a alienação de bens, o que para mim é negativo.

Portanto era só, eu penso que é importante a introdução de uma alínea, se isto for para seguir para a frente, eu achava que não devia seguir, eu sou contra esta empresa, mas se for para seguir para a frente já que a Assembleia Municipal não se vai poder pronunciar acerca deste assunto, a partir deste momento este assunto é assunto morto para a Assembleia Municipal, nem as contas aqui vêm sequer, virão as Contas da Câmara Municipal mas eventualmente as da empresa nem sequer vêm e portanto se mesmo assim a empresa for para a frente, eu penso que deve ser criada uma alínea no artigo 13º. Obrigado.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Sr. Deputado Francisco do Rocio Francisco, faça favor.

***DEPUTADO FRANCISCO DO ROCIO FRANCISCO(CDS/PP)***

Boa noite, é exactamente sobre a Leirisport que eu me estive a debruçar, não sendo jurista, tive algum trabalho em ler os estatutos todos e algumas coisas preocupam-me.

Em primeiro lugar acho que devemos louvar a Câmara por ter assumido sozinha uma batata quente que lhe foi dada quando os outros dois abandonaram o barco, agora temos de pensar duas vezes. Eu analisei ponto a ponto e estes estatutos parecem-me exactamente os estatutos de uma Fundação de tão má memória. Então vamos vendo ponto a ponto: " ...artigo 3º - a sede social é fora dos edifícios da Câmara.." e eu pergunto, há alguma razão? Se a Câmara é sócio único( entre aspas) ?

O objectivo da sociedade parece-me demasiado abrangente. Segurança? Temos aqui uma empresa de polícia municipal? Imobiliária? "...Comerciais e outros...", quer dizer, este "outros" é tão abrangente que ou não precisamos da Câmara ou então não precisamos da Leirisport! "...Pode fazer estudos, projectos, ordenamento..." conforme diz o parágrafo 3 do artigo 4º? No parágrafo 4º, diz que "...pode participar em sociedades reguladas por leis especiais..." penso que isto dá para tudo. No artigo 6º, parágrafo 1 e 2 se lermos atentamente os dois parágrafos, os membros dos órgãos sociais podem ser vitalícios, porque se repararmos no n.º 1 diz que tem quatro anos mas depois diz que, no n.º 2, manter-se-ão em funções até serem substituídos, se a Câmara se dignar não os substituir, penso que são vitalícios. Artigo 4º, alínea c), diz que pode alienar e eu digo sem superintendência porque se virmos o artigo 13º, alínea d) , não está lá alienação. No parágrafo e) diz que julga convenientes, portanto a sociedade pode fazer tudo, e então na alínea d) diz que "... a superintendência existe na Câmara nos empréstimos a longo prazo..." e os a curto prazo? Eu posso fazer um empréstimo a curto prazo, como toda a gente sabe, que é indefinidamente a curto prazo, é uma ano, e depois faço um novo noutra banco mais um ano, um milhão de Euros, três milhões, porque aqui não há superintendência da Câmara. No artigo 10º, n.º 2, as reuniões podem até ser feitas fora do concelho, " *qui ça* " nas Caraíbas, não diz aonde, diz num local qualquer se lerem. No parágrafo 3, eu não consigo entender porque diz "...não pode deliberar sem os três..." mas no ponto 4 já diz que pode ser só dois, e depois mais abaixo ainda diz que pode ser substituído por um, na alínea d) diz que "...apenas pela assinatura de um mandatário...", no fundo, a sociedade poder ser obrigada por uma pessoa só, se lermos, artigo 11º. N.º 1, alínea d). No n.º 12 diz quem é que nomeia o fiscal único, penso que é a Câmara mas no g) e f) o fiscal único está preso quando quanto a mim devia ser uma pessoa livre porque diz"...emite parecer..." mas o parecer é condicionado pela Câmara, se lerem no artigo 13º, alínea d) diz que "... compete à Câmara aprovar o parecer do fiscal único...". Então o que é que ele está lá a fazer? Se ele não pode emitir um parecer seu, é um parecer controlado pela Câmara?

Já falaram na venda, que é a alínea f) que não é controlada pela Câmara, o curto prazo, alínea g) do artigo 16º, eu pergunto: Como é que vai ser realizado o remanescente deste capital social? Que justificação nos dá a Câmara para este valor do capital social (penso que é um milhão de Euros)? Isto quer consignar autorização permanente à Câmara para transferir dinheiro para a Leirisport? Não sei...

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Sr. Deputado o tempo para intervir chegou ao fim, mas se quiser pode fazer a proposta agora !

***DEPUTADO FRANCISCO DO ROCIO FRANCISCO(CDS/PP)***

Então eu só faço esta **proposta:**

Que o pacto social é aqui apresentado seja revisto de modo a permitir:

- 1 - Uma superintendência inequívoca, explícita e bem definida da Câmara dos órgãos legalmente eleitos;*
- 2 - Que o objecto da empresa seja bem definido e menos abrangente;*
- 3- Que sejam apresentados os documentos de prestação de contas do fim de exercício de 31.12.01, dado que deverão estar aprovados conforme prescrito na Lei.*
- 4- Que este documento, se a Câmara continuar a achar que a Leirisport vale a pena, seja apresentado numa outra reunião.*

Muito obrigado.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Não havendo mais nenhum Deputado inscrito, conforme disse tenho na Mesa uma proposta de alteração à proposta de alteração dos Estatutos, uma vez que existem os estatutos que foram aprovados na última sessão do mandato anterior, em Dezembro, esta Assembleia aprovou os estatutos da Leirisport, a Câmara entende agora criar alguns aditamentos aos estatutos e conforme foi justificado pela Sr.<sup>a</sup> Presidente das razões que levaram a fazer esses aditamentos, o PSD apresentou uma proposta de alteração a novos estatutos que estão a ser discutidos.

No sentido de que, seja retirado pela Câmara o artigo 4º, atendendo a que a Câmara é uma instituição não vocacionada para adquirir empresas nem participar em sociedades logo, não faz qualquer sentido a inclusão do ponto quatro do artigo quarto. E no artigo 11º, a alínea d), onde se escreve "...apenas com a assinatura de um mandatário...", deverá passar a constar "...apenas pela assinatura de um mandatário a quem tenha sido conferido poderes pelo Conselho de Administração com o sentido expresso do voto e por escrito...".

Não sei se alguém se quer pronunciar sobre esta proposta antes de a pormos à votação e de ouvirmos de facto a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara sobre estas sugestões de alteração.

Sr. Deputado Olegário deseja intervir?

Faça favor.

***DEPUTADO OLEGÁRIO ANGÉLICO(PPD/PSD)***

Olegário Angélico, PSD.

Em relação ao n.º 4 do art.º 4º, é retirado pura e simplesmente? Obrigado.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Uma vez que a Câmara concorda coma inclusão no artigo 11º desta proposta do PSD e aceitar retirar o ponto quatro do artigo 4.º, eu vou colocar à votação esta **proposta**.

Quem é que vota contra esta proposta? Nove votos contra.

Quem se abstém? Três abstenções.

**Está aprovada por maioria com nove votos contra e três abstenções.**

Agora vamos pôr à votação a proposta de estatutos nos termos da proposta aprovada e o ponto em si .

Quem é que vota contra ? Doze votos contra.

Quem se abstém? 3 abstenções.

**Este ponto está aprovado por maioria com doze votos contra e três abstenções.**

O Sr. Deputado Luís Pinto vai fazer uma declaração de voto oral. Faça favor.

***DEPUTADO LUÍS PINTO (PS)***

Luís Pinto, Partido Socialista.

O Partido Socialista pelas razões expressas na intervenção do Deputado Rui Caseiro e Paulo Pedro, tomou a posição de votar contra e informa a Assembleia que irá proceder de acordo com a legislação junto das entidades competentes, no sentido de requerer a reposição da legalidade pela falta de legalidade que estes estatutos enfermam, não respeitando a Lei. Vamos accionar os procedimentos adequados para que não possam ser aprovados estes estatutos.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Obrigado Sr. Deputado passaríamos ao ponto n.º 6.

**PONTO N.º 6 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS - CESSAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA - Para conhecimento;**

Alguém se quer pronunciar sobre este ponto? Não há inscrições.

**Foi tomado conhecimento**

Sr.ª Presidente antes de entrarmos no ponto seguir se quiser e souber quais foram as perguntas da Sr.ª Deputada Susana Ervilha, faça favor.

***PRESIDENTE DA CÂMARA(Dr.ª Isabel Damasceno)***

Eu penso que havia uma pergunta sobretudo essencial de fundo, que eu expliquei logo na minha primeira intervenção, mas eu volto a explicar, que é a razão de ser da vinda deste assunto novamente à Assembleia Municipal e à Câmara.

Isto foi aprovado no anterior mandato, a alteração da empresa de capitais maioritariamente municipais para capitais exclusivamente municipais, isso já foi feito com base nos estatutos que foram distribuídos agora, sem as alterações que aparecem nesse mesmo documento. Isso aconteceu em Dezembro, em Janeiro foi-se fazer o registo da empresa como é obrigatório, e quando se foi proceder ao registo a Notária encontrou dificuldades para efectuar o registo. E, procedeu ela própria a uma série de sugestões para que do ponto de vista regulamentar de acordo com interpretação que ela dá ao registo, introduziu e aconselhou que a Câmara viesse a fazer. Da mesma forma que foram estas duas entidades que aprovaram os estatutos anteriores, têm que ser estas mesmas entidades, Câmara e Assembleia Municipal, a aprovar qualquer alteração que haja aos estatutos, nem que seja a introdução de uma vírgula ou de um ponto, é assim, por Lei é obrigatório.

Portanto, o que nós aqui estamos a fazer hoje, é apenas introduzir pequenas alterações aos Estatutos que tinham sido anteriormente aprovados, foi apenas um acto meramente administrativo com base nisso.

Eu só queria dar aqui uma nota de registo. O Sr. Deputado Rui Caseiro ao enunciar as obrigações e competências da Câmara, eu tomei notas de algumas, enunciou por exemplo na área do território, do lazer e do desporto, do desenvolvimento económico( estas fixei-as), qualquer uma destas está perfeitamente contemplada nos estatutos da Leirisport. Quando os estatutos dizem que a Leirisport desenvolvem actividades na área do turismo e do lazer, desenvolvem actividades de estudos e projectos, de planos de pormenor ou outro, estamos a trabalhar na área do ordenamento

do território, quando se fala em turismo na área de desenvolvimento embora também seja das competências da Câmara actividades na área do turismo, portanto não vejo qualquer tipo de incompatibilidade e estou perfeitamente serena com a ameaça (entre aspas) que o senhor deputado Luís Pinto para quem de direito se pronuncie, a Notária não teve qualquer tipo de dúvida do ponto de vista legislativo de incompatibilidades com as obrigações dos Municípios, apenas dúvidas formais de registo de uma empresa que é nova, em termos de conceitos de registos, empresas municipais não há tantas assim no País e sobretudo são recentes em determinadas localidades como é aqui o caso.

Por outro lado, decorre da própria Lei, que a Câmara neste novo modelo de empresa, de capitais exclusivamente municipais, funciona como Assembleia Geral, a Câmara exerce todos os poderes de superintendência, é exactamente o órgão que funciona em termos de semelhança com a Assembleia Geral de qualquer empresa. Daí todos os assuntos, têm que efectivamente ir a decisão da Câmara ou seja, a Câmara é o órgão fiscalizador permanente desta empresa. Quando foi aprovada esta transformação da empresa de capitais maioritariamente municipais para exclusivamente municipais, foi distribuído o estudo de viabilidade económica, por todos os senhores Deputados e a senhora Deputada estava cá, que tem precisamente a perspectiva de custos, de receitas da própria empresa.

Uma outra questão que aqui foi posta, foi como é que funcionou a Leirisport durante este tempo. O tempo foi criado apenas por esta circunstância, circunstância formal de registo da própria empresa, a informação que temos é que este acto, faz com que a empresa com o anterior regime funcione apenas com um sócio, que é a Câmara, porque a Câmara acabou por vir a adquirir as acções dos outros parceiros, eles deixaram de ser sócios, fica com o regime anterior durante este acto como uma empresa de apenas um sócio que é a Câmara.

Só um apontamento final, a Câmara como entidade que supervisiona tudo ou funcionando como Assembleia Geral, aprova o Plano e o Orçamento, todos estes documentos da Leirisport são aprovados pela Câmara, qualquer alteração em qualquer um destes documentos, é aprovado pela Câmara.

Relativamente à questão do edifício, só não funciona aqui por uma razão muito simples, o edifício não tem espaço, da mesma forma que nós já temos a funcionar fora do espaço da Câmara os serviços de acção Social, os serviços de Educação e uma parte de Planeamento e Urbanismo, portanto é só essa única e exclusivamente a razão. Qual é o objecto da Leirisport? Todos nós sabemos é a construção do Estádio Municipal, naturalmente tem grandes vantagens o seu funcionamento junto das próprias instalações onde vai decorrer a sua actividade principal.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Oh Sr. Deputado, peço desculpa mas em relação a este ponto não há mais discussão. Excepcionalmente dei a palavra à Sr.<sup>a</sup> Presidente para responder a um assunto que já tinha sido votado, os senhores não levantaram o problema antes da votação, peço desculpa mas vamos encerrar por aqui a discussão em relação a este ponto, está votado em nada vem adiantar qualquer discussão que possamos ter agora.

Pode fazer uma declaração de voto e pode inclusivamente recorrer da decisão da Mesa se assim o desejar.

***DEPUTADA SUSANA ERVILHA(CIDADÃOS INDEPENDENTES)***

Queria perguntar ao Sr. Presidente da Mesa, porque é que não deu a palavra à Sr.<sup>a</sup> Presidente quando ela tencionou intervir e o senhor Presidente respondeu para aguardar mais um bocadinho, e depois, procedeu de imediato à votação sem mais qualquer explicação?

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Se eu não dei a palavra à Sr.<sup>a</sup> Presidente é porque ainda tinha uma proposta a apresentar antes da palavra da Sr.<sup>a</sup> Presidente. Se depois a Sr.<sup>a</sup> Presidente não retomou a sua palavra ou se eu não lha dei, é porque ninguém a pediu, portanto, em relação a este assunto, a última intervenção foi a apresentação de uma proposta, tive o cuidado de perguntar previamente se havia alguém inscrito, não havia, coloquei à votação e ninguém levantou qualquer problema!

Senhores deputados, recorram da decisão da Mesa, está tomada a decisão e vamos passar ao ponto n.º 7.

**PONTO N.º 7 - REVISÃO DO PDM - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS LIMITES DAS FREGUESIAS - INDICAÇÃO DE 2 ELEMENTOS EFECTIVOS E DOIS SUPLENTEs - Apreciação e votação;**

Quero informar os senhores Deputados, de que há aqui uma proposta do PSD , no sentido de ser retirado este ponto. Isto é retirado porque entendemos que a Câmara ainda não esgotou todas as possibilidades de contribuir para a resolução de todos estes diferendos que existem entre as várias freguesias. Estarmos a nomear duas pessoas da Assembleia Municipal para definir os limites de freguesias, onde os Presidentes não conseguem chegar a um acordo, é criar a conflitualidade num órgão em que nós não queremos que isso aconteça, a menos que, se esgotem todas essas possibilidades.

O que nós sugerimos à Câmara é que apresente previamente a esta Assembleia, depois de solicitar ao Instituto Geográfico Cadastral, os limites de todas as freguesias do nosso concelho, afim de todas as Juntas de Freguesia se pronunciarem sobre o mesmo. A câmara, depois de ter todos esses elementos, deve dar conhecimento aos Presidentes de Junta que estão em conflito e então depois se não se chegar a um acordo vamos então discutir o assunto.

Estão abertas as inscrições para os Srs. Deputados se pronunciarem sobre esta proposta, no sentido de ser retirado este ponto sem prejuízo de vir a ser discutido mais tarde, mas antes sugerimos à Câmara que solicite junto do Instituto Geográfico Cadastral os limites de todas as freguesias do concelho.

Quem se quer pronunciar?

Faça favor Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Boa Vista.

***DEPUTADO RUI FERREIRA (Presidente da Junta de Freguesia da Boa Vista)***

Rui Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia da Boa Vista.

Esta é uma sessão extraordinária e portanto só podem ser discutidas propostas constantes da Ordem de Trabalhos, logo, se esta é uma nova proposta não pode ser discutida!

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

Isto não é uma proposta Sr. Deputado! É óbvio que a única pessoa que pode retirar qualquer assunto da ordem de trabalhos é a Sr.<sup>a</sup> Presidente, já que foi a Câmara que requereu esta sessão extraordinária.

Agora eu pergunto à Sr.<sup>a</sup> Presidente se aceita que isto seja retirado?

***PRESIDENTE DA CÂMARA (Dr.<sup>a</sup> Isabel Damasceno)***

Eu não vejo nenhum inconveniente nisso agora o que eu acho é que podemos não ter a resolução definitiva através dos elementos do Instituto geográfico Cadastral, portanto, fica aqui efectivamente o meu pedido que na próxima Assembleia, após termos essa informação exaustiva, caso não se encontre então que se analise de novo a proposta.

***PRESIDENTE DA MESA (JOSÉ ANTÓNIO SILVA)***

**Então uma vez que há, por parte da Câmara, concordância em relação a este ponto, a Mesa iria retirar este ponto.**

Antes de terminar a sessão, eu queria informar os Srs. Deputados, em particular os Srs. Presidente de Junta que a próxima sessão da Assembleia Municipal vai ser no dia 30 deste mês e porque é que eu estou a dar este aviso? Porque os Srs. Presidentes de Junta têm necessidade também de

agendarem as Assembleias de Freguesia e para que não haja coincidências, ficam desde já informados não invalidando a remessa da convocatória e da documentação.

Portanto pedia aos representantes dos vários grupos municipais que dispensassem cinco minutos após o final da sessão para tratarmos de alguns pormenores relativamente às comemorações do 25 de Abril.

Está encerrada a sessão, agradeço a presença de todos e até à próxima, boa noite .

### **ENCERRAMENTO**

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a sessão, eram 22.45 horas, mandando que de tudo, para constar, se lavrasse a presente acta, que eu, Teresa Paula Ribeiro dos Santos Pinto, lavrei e subscrevo.-----



### **APROVAÇÃO DA ACTA**

De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 92º, da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal na sessão de ordinária de 30 de Abril, deliberou por \_\_\_\_\_, aprovar a acta .-----

Leiria, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e dois.-----

***O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,***

***(José António Sousa e Silva)***

***O Escrivão***

***(Teresa Paula Pinto)***

**FIM DE ACTA**